



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. _____
 Prot. 137215/22
 Rub. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137215/2022 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. ÍTALO REIS BROWN, conforme Portaria nº 116/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de tratores e implementos agrícolas** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 137215/2022 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA | |
|--|--|
| CNPJ: Nº 08.263.434/0001-96 | Telefone / Fax: (19) 3801-8956 / 9 7109-4139 |
| Endereço: Rua Eduardo Borsani, nº 1595, Distrito Industrial Domingos Giomi, Indaiatuba - SP, CEP: 13.347-320 | E-mail: keila_araujo@yanmar.com |
| Representante Legal: Gilberto Saito | CPF: 093.164.768-10 RG: Nº 14.834.100-7 |

Quadro de Especificações

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|--|---------|------|----------------|------------------|
| 1 | 0039687 | Trator - Tipo: agrícola; Tração: 4x4; Direção: hidráulica/hidroestática; tomada de força: independente; com 540 rpm: de acionamento mecânico; sistema elétrico completo: com faróis de serviço e sinalética completa; Cabine do operador: plataforma com toldo; Com entrega técnica: Garantia mínima de 12 meses; e assistência técnica: garantida.; e arco de: segurança; pneus dianteiro novos: mínimo 12.4x24; e traseiros novos: mínimo 18.4x30; com contrapesos: frontais; sistema de levante: hidráulico com terceiro ponto; e controle remoto: de implementos Cat. II; Região Sul: Ano de modelo e fabricação 2021 ou superior; O ano do modelo fornecido deverá: ser mais recente; Potência Mínima do motor: 75 CV; mínimo: 3 cilindros; | 1 - Un. | 38 | R\$ 232.417,00 | R\$ 8.831.846,00 |

**ESTADO DO MARANHÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fls. _____
 Proc. 137215120
 Rub. Al

| | | | | | |
|--------------------|---|--|--|--|-------------------------|
| | Capacidade mínima do tanque de combustível: de 60 litros. MARCA: YANMAR | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 8.831.846,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. _____
Proc. 137295122
Esp. lv

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 27 de outubro de 2022.

GILBERTO
SAITO:0931647681
0

Assinado de forma digital por
GILBERTO SAITO:09316476810
Dados: 2022.10.24 15:24:17
-03'00'

Ítalo Reis Brown
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

Gilberto Saito
**YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS
LTDA**



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ nº 40.015.814/0001-14, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 10630/2022. OBJETO: aquisição de material de limpeza e descartável para atender a demanda de Secretaria de Saúde do Município de Coroatá/MA. Contrato nº 050/2022, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/10/22. Fica aditivado em 25%, o que corresponde ao valor de R\$ 125.746,48 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) O contrato 050/2022, conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 24/10/22. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ nº 40.015.814/0001-14, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 10629/2022. OBJETO: aquisição de material de expediente, consumo e didático para atender a demanda de Secretaria de Saúde do Município de Coroatá/MA. Contrato nº 086/2022, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/10/22. Fica aditivado em 25%, o que corresponde ao valor de R\$ 73.497,00 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais) O contrato 086/2022, conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 24/10/22. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº243/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA. Contratada: L DA C XIMENDES COMERCIO - ME. CNPJ 18.033.611/0001-00. MODALIDADE: pregão Presencial nº 049/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000010835/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reposição de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coroatá. Ano 2022. Contrato nº243/2019. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/10/2022. VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 04/10/2023. Fica aditivado o prazo de 1(um) ano, no valor global de R\$ 68.220,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais) conforme estabelecido no artigo 57, da Lei Federal nº8.666/93 Coroatá/MA 04/10/2022. Daniel Sousa da Silva. Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº189/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA. Contratada: ENR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ 20.149.937/0001 - 30. MODALIDADE: pregão presencial nº 032/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000010836/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ventiladores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coroatá. Ano 2022. Contrato nº189/2019. DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: 18/06/2022. VIGÊNCIA: 18/06/2022 a 18/06/2023. Fica aditivado o prazo de 1(um) ano, no valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) conforme estabelecido no artigo 57, da Lei Federal nº8.666/93. Daniel Coroatá/MA 18/06/2022. Daniel Sousa da Silva. Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

Temo de Adivo a) Espécie: 1º termo aditivo do Contrato nº 024/2022, firmado em 26/09/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa REPRISE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.574.238/0001-93, com sede AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1763, BAIRRO, CANAÃ, SANTA INÊS- MA; b) O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 024/2022

referente a aquisição com entrega parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo - GPL, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Inês, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência e do edital. Na modalidade Pregão, sob o nº 002/2021 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA; c) **Fundamento Legal:** Lei nº8.666/1993,art.61; d) **Pregão Eletrônico nº 002/2021 Processo administrativo 0066/2022;** e) **Cobertura Orçamentária:** 02.04.04.122.0003.2.004.0.00.00; 02.04.12.361.0019.2.017.0.00.00; 02.04.12.361.0019.2.029.0.00.00; 02.04.12.361.0019.2.030.0.00.00; 02.04.12.361.0019.2.031.0.00.00; 02.04.12.365.0019.2.019.0.00.00; 02.04.12.365.0019.2.020.0.00.00; 02.04.12.365.0019.2.029.0.00.00; 02.04.12.365.0019.2.030.0.00.00; 02.04.12.365.0019.2.031.0.00.00; 02.04.12.365.0019.2.032.0.00.00; 02.04.12.365.0019.2.033.0.00.00; 02.04.12.366.0019.2.018.0.00.00; 02.04.12.367.0019.2.021.0.00.00; 02.09.12.361.0019.2.089.0.00.00; 02.09.12.365.0019.2.095.0.00.00; 02.09.12.366.0019.2.091.0.00.00; 02.09.12.367.0019.2.097.0.00.00. f) **Vigência:** será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, g) **Valor R\$ 33.674,84** (trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); h) **Signatários:** pela Contratante FAGNER GOMES DO NASCIMENTO e pelo Contratado Reprise Gás Ltda, inscrita no cnpj nº 01.574.238/0001-93.

APOSTILA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
 UEMA**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO-PROCESSO

Nº: 0125610/2022-UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 006/2020-CSL/SINFRA; Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2021-UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ sob nº 06.352.421/0001-68, e a empresa GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.004.413/0001-60. OBJETO: reajuste de preços do contrato conforme fórmula descrita na Cláusula Nona do termo de contrato inicial, a qual tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M). AMPARO LEGAL: Artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993; DOS IMPACTOS FINANCEIROS: O impacto financeiro decorrente da aplicação do reajuste corresponde à quantia de **R\$ 3.792.827,39** (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), de modo que o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 19.629.951,69** (dezenove milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA 240201; FUNÇÃO 12; SUBFUNÇÃO: 364; PROGRAMA: 615; AÇÃO: 3278; SUBAÇÃO: 15094; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.05; FONTE: 0103. SIGNATÁRIO: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o nº 685.613.773-72. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2022, sob o nº 238, em 27/10/2022, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

ATA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO
 E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137215/2022-SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 – SEGEP Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019,



com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. ÍTALO REIS BROWN, conforme Portaria nº 116/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF. CLÁUSULA**

PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de tratores e implementos agrícolas** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 137215/2022 - SARP/MA. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|--|--|
| EMPRESA: YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA | |
| CNPJ: Nº 08.263.434/0001-96 | Telefone / Fax: (19) 3801-8956 / 9 7109-4139 |
| Endereço: Rua Eduardo Borsani, nº 1595, Distrito Industrial Domingos Giomi, Indaiatuba - SP, CEP: 13.347-320 | E-mail: keila_araujo@yanmar.com |
| Representante Legal: Gilberto Saito | CPF: 093.164.768-10 RG: Nº 14.834.100-7 |

Quadro de Especificações

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------|---|---------|------|----------------|------------------------|
| 1 | 0039687 | Trator - Tipo: agrícola; Tração: 4x4; Direção: hidráulica/hidrostática; tomada de força: independente; com 540 rpm: de acionamento mecânico; sistema elétrico completo: com faróis de serviço e sinalética completa; Cabine do operador: plataforma com toldo; Com entrega técnica: Garantia mínima de 12 meses; e assistência técnica: garantida.; e arco de: segurança; pneus dianteiro novos: mínimo 12.4x24; e traseiros novos: mínimo 18.4x30; com contrapesos: frontais; sistema de levante: hidráulico com terceiro ponto; e controle remoto: de implementos Cat. II; Região Sul: Ano de modelo e fabricação 2021 ou superior; O ano do modelo fornecido deverá: ser mais recente; Potência Mínima do motor: 75 CV; mínimo: 3 cilindros; Capacidade mínima do tanque de combustível: de 60 litros. MARCA: YANMAR | 1 - Un. | 38 | RS 232.417,00 | RS 8.831.846,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | RS 8.831.846,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.
Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.
CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.
CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão



AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: Processo nº. 139844/2022 - SSP **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e materiais diversos necessários à execução do serviço, para 01 (um) equipamento, Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência com detector de arranjo de Diodos e Detector de Fluorescência (CLAE – DAD – DF). **AM-PARO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL: R\$ 23.928,61 (vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)** à empresa Agilent Technologies Brasil Ltda. **PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme contrato. FONTE DE RECURSO:** 0101-Recursos Ordinários - Tesouro. **RATIFICAÇÃO:** Silvio Carlos Leite Mesquita, Cel. QOPM - Secretário de Estado São Luís, 26 de outubro de 2022 Silvio Carlos Leite Mesquita - CEL. QOPM **Secretário de Estado da Segurança Pública.**

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº 0201159/2022 – SSP/MA **ASSUNTO:** Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 05/SSP-PI/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/SSP-PI/2020, gerenciada pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, cujo objeto refere-se aquisição de coletes balísticos nível III-A, de uso ostensivo para Polícia Militar do Maranhão, itens 03 e 04 do Lote 01 e Item 03 do Lote 02 da ata. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: HOMOLOGAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, o processo de aquisição como Órgão Não Participante da **Ata de Registro de Preço nº 005/SSP-PI/2020,** cujo objeto refere-se à aquisição coletes balísticos nível III-A, de uso ostensivo para Polícia Militar do Maranhão, conforme **Termo de Adjudicação nº 60/2022 – CSL/SSP,** à empresa **Brasepi Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA,** no valor total de R\$ 507.521,87 (quinhentos e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos). para que a adjudicação produza seus efeitos jurídicos. *São Luís, 28 de outubro de 2022. Silvio Carlos Leite Mesquita - CEL. QOPM Secretário de Estado da Segurança Pública.*

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº 0201133/2022 – SSP/MA **ASSUNTO:** Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 06/SSP-PI/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/SSP-PI/2020, gerenciada pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, cujo objeto refere-se aquisição de coletes balísticos nível III-A, de uso ostensivo para Polícia Militar do Maranhão, itens 03 e 04 do Lote 02 e Item 03 do Lote 04 da ata. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: HOMOLOGAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, o processo de aquisição como Órgão Não Participante da **Ata de Registro de Preço nº 005/SSP-PI/2020,** cujo objeto refere-se à aquisição coletes balísticos nível III-A, de uso ostensivo para Polícia Militar do Maranhão, conforme **Termo de Adjudicação nº 61/2022 – CSL/SSP,** à empresa **COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDO LTDA,** no valor total de R\$ 1.369.271,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais). para que a adjudicação produza seus efeitos jurídicos. *São Luís, 28 de outubro de 2022. Silvio Carlos Leite Mesquita - CEL. QOPM Secretário de Estado da Segurança Pública.*

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022- CSL/SEMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028746/2022-SEMU A Secretaria de Estado da Mulher, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, por lote,

gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 27 de outubro de 2022. Ítalo Reis Brown Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Gilberto Saito YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.**

ATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATO ATO Nº167/2022 – DPEMA A Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão, em exercício, no uso da atribuição que lhe é delegada pelo Decreto Estadual nº 18.732, de 11 de junho de 2002, **RESOLVE:** Exonerar em cumprimento a decisão do Conselho Superior, proferida no Processo do CSDPEMA nº 13/2022, tomada na 234ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, no dia 1º de novembro de 2022, nos termos do art. 68 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e art. 23, §2º, da Lei 6.107/1994, **GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO,** Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2743581, do cargo de Defensor Público, da carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo assim ser considerado a partir do dia 03 de novembro de 2022. **GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE NOVEMBRO DE 2022, 201ª DA INDEPENDÊNCIA E 134ª DA REPÚBLICA.** Cristiane Marques Mendes Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício.